



## **PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL**

**NC 0760-16**

**SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE *HOSTS*, NA MODALIDADE DE *HOSTING*  
E *COLOCATION*, CANAIS MPLS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, IMAGEM E  
ÁUDIO E ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA PARA USINA  
HIDRELÉTRICA DE ITAIPU E SEUS ESCRITÓRIOS LOCALIZADOS EM FOZ  
DO IGUAÇU, CURITIBA, SANTA HELENA, GUAÍRA, NO PARANÁ;  
BRASÍLIA - DF E SÃO PAULO - SP**

**CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES**

## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I</b>	
<b>INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS .....</b>	<b>1</b>
1.1 FINALIDADE E OBJETO .....	1
1.2 CALENDÁRIO DE EVENTOS .....	1
1.3 PRINCIPAIS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO .....	2
1.4 OFERTA DE PREÇOS .....	3
<b>CAPÍTULO II</b>	
<b>INSTRUÇÕES GERAIS .....</b>	<b>4</b>
2.1 IDIOMA .....	4
2.2 NATUREZA JURÍDICA DA ITAIPU .....	4
2.3 CARACTERÍSTICA DESTA LICITAÇÃO .....	4
2.4 ISENÇÃO TRIBUTÁRIA .....	4
2.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO .....	4
2.6 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO .....	4
2.7 DILIGÊNCIA .....	5
2.8 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM ESTE PREGÃO .....	5
2.9 ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A) .....	5
2.10 RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE .....	6
2.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	7
2.12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO .....	7
2.13 RESTRIÇÕES .....	7
2.14 CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE .....	8
2.15 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL .....	8
2.16 INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO .....	9
2.17 REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL .....	9
2.18 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO .....	9
2.19 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO .....	10
2.20 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA .....	11
2.21 ADJUDICAÇÃO .....	11
2.22 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	11
2.23 IMPUGNAÇÃO DO CBC .....	11
2.24 RECURSO ADMINISTRATIVO .....	12
<b>CAPÍTULO III</b>	
<b>ANEXOS .....</b>	<b>12</b>

## **CAPÍTULO I**

### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **1.1 FINALIDADE E OBJETO**

Selecionar a proposta comercial mais vantajosa para a contratação dos serviços de hospedagem de *hosts*, na modalidade de *hosting* e *colocation*, canais MPLS de transmissão de dados, imagem e áudio e acesso à internet em banda larga para Usina Hidrelétrica de Itaipu e seus escritórios localizados em Foz do Iguaçu, Curitiba, Santa Helena, Guaíra, no Paraná; Brasília - DF e São Paulo - SP, de acordo com as especificações técnicas, anexo I deste caderno de bases e condições (CBC).

#### **1.2 CALENDÁRIO DE EVENTOS**

##### **1.2.1 Sessão Pública:**

**Site:** <https://compras.itaipu.gov.br>

- a) participação na condição de proponente: acesso por meio do seguinte caminho: Negociação → Pregão Eletrônico → Lista de Pregões Eletrônicos → Número do Processo, mediante *login* e senha obtidos conforme instrução em 2.14 deste CBC;
- b) participação na condição de observador: acesso direto pelo número do processo.

##### **1.2.2 Formalização de consultas:**

Até às 17h de [8/07/16](#)

Por meio do correio eletrônico [compras\\_suporte@itaipu.gov.br](mailto:compras_suporte@itaipu.gov.br) ou pelo “Fórum” do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

##### **1.2.3 Respostas:**

Até [12/07/16](#)

##### **1.2.4 Recepção das propostas:**

Até às 9h de [14/07/16](#)

##### **1.2.5 Início da Sessão Pública com a divulgação das propostas:**

Em [14/07/16](#), a partir das 9h

##### **1.2.6 Início da etapa de disputa de lances**

Em [14/07/16](#), a partir das 9h30min

##### **1.2.7 Referência de tempo:**

Horário de Brasília - DF

### **1.3 PRINCIPAIS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**1.3.1** Poderá participar deste pregão empresa isolada legalmente estabelecida no Brasil (ver item 2.13 deste CBC), que:

- a) possua cadastro atualizado no (i) Cadastro de Fornecedores da ITAIPU ou no (ii) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo da República Federativa do Brasil; e
- b) for credenciada no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU (ver item 2.14 deste CBC).

**1.3.2** Poderão participar também empresas reunidas em consórcio e, neste caso, cada integrante deverá cumprir com o disposto em 1.3.1, letra “a”, e pelo menos uma integrante do consórcio o requerido em 1.3.1, letra “b”.

**1.3.2.1** Entende-se por consórcio a associação de empresas em regime de responsabilidade solidária, sem personalidade jurídica, com o objetivo de participar e executar o objeto da licitação, mantendo cada empresa integrante sua própria personalidade jurídica.

**1.3.2.2** A empresa líder do consórcio, a qual necessariamente será responsável pelo gerenciamento e coordenação das ações exigidas contratualmente, responderá administrativa e judicialmente pelo consórcio. Ressalvada, no entanto, a prerrogativa da ITAIPU de exigir indistinta e individualmente de qualquer das empresas consorciadas a totalidade das obrigações decorrentes da presente licitação, nas esferas administrativa ou judicial, diante da solidariedade existente entre as empresas consorciadas.

**1.3.2.3** Uma mesma empresa não poderá participar desta licitação, concomitantemente, isolada e consorciada ou integrar mais de um consórcio.

**1.3.2.4** O consórcio, caso vencedor, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição legal do consórcio, nos termos do compromisso oferecido na fase de habilitação.

**1.3.3.** Será considerada habilitada a licitante que apresente:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da ITAIPU, na modalidade de Cadastro Completo; ou Certificado de Registro Cadastral no SICAF, como requisito mínimo nos Níveis I - Credenciamento; II - Habilitação Jurídica; III - Regularidade Fiscal Federal; IV-Regularidade Fiscal Estadual/Municipal e VI - Qualificação Econômico-Financeira;
- b) Autorização para exploração dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

**1.3.3.1** No caso de consórcio se exige de todas as integrantes o cumprimento da 1.3.3 letra “a”, e que pelo menos uma das integrantes o cumprimento de 1.3.3 letra “b”. Ademais, exige-se a apresentação do seguinte documento:

- a) Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo, no mínimo:
  - objeto e duração;

- foro;
- composição das empresas integrantes;
- designação da empresa líder que o representará legalmente, e que preferencialmente se apresentará na qualidade de credenciada para ofertar lances no pregão;
- declaração expressa de que cada empresa integrante do consórcio será particular, solidária e integralmente responsável por todas as obrigações assumidas, decorrentes da proposta apresentada, das negociações e/ou do contrato.

**1.3.4** A empresa não cadastrada ou com o cadastro desatualizado no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU deverá apresentar, no prazo de até três dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas, a documentação necessária para sua inscrição ou regularização cadastral por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://fornecedores.itaipu.gov.br>

**1.3.4.1** Quando do pedido de cadastramento ou de regularização cadastral na Itaipu, a empresa deverá manifestar seu interesse em participar desta licitação, enviando mensagem para o correio eletrônico [cadastrobr@itaipu.gov.br](mailto:cadastrobr@itaipu.gov.br), a fim de que o Cadastro de Fornecedores possa realizar a análise oportuna da documentação.

**1.3.4.2** Fica dispensada a apresentação física do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, documento citado na primeira parte de 1.3.3, letra “a”, por tratar-se de documento próprio emitido por ITAIPU. Contudo, é obrigação do (a) pregoeiro (a) realizar diligência mediante consulta aos dados cadastrais da proponente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU para fins de análise e comprovação da conformidade do CRC da proponente.

**1.3.4.3** Constatada a regularidade cadastral da proponente, considerar-se-á como tendo sido validamente apresentado o CRC para fins de habilitação nesta licitação; do contrário, será considerado falha documental insanável, o que implica inabilitação.

**1.3.4.4** O (a) pregoeiro (a) registrará no sistema a diligência realizada e anexará o respectivo CRC.

## **1.4 OFERTA DE PREÇOS**

Para fins de oferta de preços no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, e competição neste pregão, a proponente deverá considerar o estabelecido em 2.15 a 2.18 deste CBC.

## **CAPÍTULO II INSTRUÇÕES GERAIS**

### **2.1 IDIOMA**

Este CBC é editado exclusivamente em português.

### **2.2 NATUREZA JURÍDICA DA ITAIPU**

A ITAIPU é entidade binacional de direito internacional público, instituída pelo Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, o qual foi aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 23, de 22 de maio de 1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01.06.73, p. 1659) e promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973 (Diário Oficial de 30.08.73, p. 8642/6), e no Paraguai pela Lei nº 389, de 13 de julho de 1973.

### **2.3 CARACTERÍSTICA DESTA LICITAÇÃO**

O presente pregão será regido pela Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU, aplicando-se, no que couber, a legislação brasileira pertinente conforme a abrangência do certame, na forma do Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai em 26 de abril de 1973.

### **2.4 ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**

**2.4.1** As proponentes deverão considerar, na formulação de suas propostas, as isenções tributárias concedidas pelo artigo XII do Tratado de ITAIPU, que criou e rege esta entidade binacional, e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no artigo 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo: (i) ISS; (ii) ICMS; (iii) IPI; (iv) Imposto de Importação; (v) COFINS; (vi) PIS-PASEP e (vii) IOF.

**2.4.1.1** Deverá ser observado o disposto na Lei Complementar de Foz do Iguaçu nº 206, de 12 de junho de 2013, no que se refere às condições de isenção dos serviços prestados à ITAIPU.

**2.4.2** Os aspectos tributários específicos das propostas são de responsabilidade exclusiva das proponentes, sendo recomendável assessoria especializada.

### **2.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO**

**2.5.1** A comunicação entre a ITAIPU e a proponente far-se-á mediante o sistema eletrônico denominado Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU ou correio eletrônico.

**2.5.2** A ITAIPU publicará no Portal de Compras Eletrônicas, no *site* <https://compras.itaipu.gov.br>, os aditamentos deste pregão, ficando sob a responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo.

### **2.6 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO**

**2.6.1** Observado o Calendário de Eventos:

- a) a proponente poderá formular consulta sobre esta licitação mediante correio eletrônico ou por meio do sistema eletrônico, na opção “Fórum”;
- b) a resposta da ITAIPU será disponibilizada a todas as proponentes, sem indicação do autor da consulta, e constituirá aditamento do presente CBC.

**2.6.2** A ITAIPU poderá, por intermédio da Superintendência de Compras, aditar este CBC até a data da sessão pública inaugural, mediante publicação na imprensa ou pelos meios indicados em 2.5 deste CBC.

**2.6.3** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que foi editado.

## **2.7 DILIGÊNCIA**

**2.7.1** Em qualquer fase do procedimento licitatório a ITAIPU poderá, por intermédio do (a) pregoeiro (a), promover diligências para esclarecer, sanear e/ou complementar a instrução do processo.

**2.7.2** Admitir-se-á que os interessados, em resposta à diligência promovida, procedam à juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das propostas.

**2.7.3** Poderão ser objeto de saneamento tanto os erros formais como os materiais irrelevantes, seja em relação às propostas ou aos documentos para a habilitação.

**2.7.4** As proponentes notificadas para prestar esclarecimentos deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação ou inabilitação.

## **2.8 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM ESTE PREGÃO**

**2.8.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2.8.2** Os casos não previstos neste CBC serão decididos pelo (a) pregoeiro (a).

## **2.9 ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)**

O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) credenciar os interessados, no caso de pregão presencial, enquanto que na forma eletrônica o credenciamento será realizado automaticamente pelo sistema;
- c) declarar aberta a sessão pública;
- d) receber as propostas de preços e os documentos de habilitação;
- e) analisar e decidir motivadamente sobre a aceitabilidade das propostas;

- f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- h) negociar, se for o caso, com o objetivo de obter o preço mais vantajoso para a ITAIPU;
- i) analisar a documentação e decidir sobre a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- j) declarar o vencedor da licitação;
- l) receber, examinar e opinar sobre recursos, submetendo a decisão para a autoridade competente;
- m) elaborar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo, acompanhado de relatório fundamentado, à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

## **2.10 RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE**

### **2.10.1 A proponente é responsável, dentre outros atos:**

- a) pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade de informações nele contidas acarretará aplicação à proponente das sanções cabíveis, previstas neste CBC e na legislação aplicável;
- b) por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes, valiosas e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) pelo sigilo da senha, bem como seu uso em transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ITAIPU nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **2.10.2 A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:**

- a) respeita a legislação pertinente à contratação de menores;
- b) conhece e respeita, no que lhe é aplicável, as políticas e diretrizes vigentes na ITAIPU em relação à equidade de gênero, as quais estão disponíveis no [site www.itaipu.gov.br](http://www.itaipu.gov.br);

- c) conhece e aceita o “Código de Conduta para Fornecedores da ITAIPU - Margem Esquerda”, disponível no site <https://compras.itaipu.gov.br>;
- d) conhece e respeita o “Código de Ética da ITAIPU”, aprovado pela RCA-009/13, de 26.04.2013, disponível no site [www.itaipu.gov.br](http://www.itaipu.gov.br);
- e) não lhe afeta nenhuma das condições impeditivas para a contratação com ITAIPU, conforme relacionadas em 2.13 deste CBC.

## 2.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**2.11.1** Sem prejuízo da reparação dos danos causados à ITAIPU, serão aplicadas as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, àquele que não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto da contratação, prestar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, entre outros, ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) rescisão contratual;
- d) execução de garantia, se exigível;
- e) suspensão temporária do direito de contratar com a ITAIPU por período mínimo de 6 (seis) meses e o máximo de 60 (sessenta) meses, com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ITAIPU nas hipóteses de aplicação do prazo máximo da pena de suspensão temporária, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tenha aplicado a sanção.

**2.11.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 2.12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A ITAIPU poderá revogar ou anular este pregão, em qualquer etapa, por meio de ato formal devidamente fundamentado.

## 2.13 RESTRIÇÕES

Não poderão participar das licitações, nem contratar com a ITAIPU:

- a) pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a ITAIPU, a ANDE ou a ELETROBRAS, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil ou do Paraguai;
- c) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas. Considera-se inidônea aquela que tenha sofrido condenação definitiva por praticar fraude no recolhimento de tributos

ou contribuições sociais, crime ambiental ou tenha praticado ato ilícito visando frustrar objetivos de licitação promovida pela ITAIPU;

- d) pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da ITAIPU e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

## **2.14 CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE**

2.14.1 As interessadas em participar deste pregão, na condição de proponentes, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) a serem obtidas na página inicial do site <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Cadastro”.

2.14.2 Em se tratando de oferta proveniente de consórcio, a chave de identificação deverá corresponder somente a uma das participantes, preferencialmente a líder do consórcio.

## **2.15 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

2.15.1 A proposta comercial deverá estar de acordo com os seguintes requisitos:

- a) expressa em planilha, de acordo com o modelo do Anexo III.

2.15.2 Os preços deverão ser cotados, considerando:

- a) o Orçamento Estimado, Anexo II;
- b) as condições e a forma de pagamento, o local e os prazos para a execução do objeto desta licitação, conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo IV deste CBC;
- c) a isenção tributária referida neste CBC, atentando, quando for o caso, para o disposto na Lei Complementar de Foz do Iguaçu n° 206, de 12 de junho de 2013;
- d) todos os custos, de qualquer natureza, incorríveis para a execução do contrato.

2.15.3 A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias corridos e poderá ser revalidada, a pedido da ITAIPU, por mais 30 (trinta) dias.

2.15.4 A proposta comercial não poderá conter emenda, entrelinha, rasura, borrão, observação nem condicionante. Não será aceita proposta comercial alternativa.

2.15.5 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste CBC, nem propostas que apresentem preço ou benefícios baseados nas propostas das demais proponentes.

2.15.6 A data da sessão pública inaugural será a data-base contratual.

## **2.16 INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO**

A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da proponente e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, observados a data e o horário limite estabelecidos no Calendário de Eventos constante no Capítulo I deste CBC.

## **2.17 REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL**

**2.17.1** A proponente deverá registrar sua proposta inicial, por meio do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, até a data e o horário definidos para sua recepção, conforme o Calendário de Eventos constante no Capítulo I deste CBC.

**2.17.1.1** A substituição ou exclusão da proposta inicial somente será permitida até a data e o horário fixados em 1.2.4 deste CBC.

**2.17.2** O preço a ser registrado no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU deverá corresponder ao valor total da proposta.

## **2.18 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**2.18.1** A partir do horário estabelecido no Calendário de Eventos terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas comerciais recebidas.

**2.18.2** O sistema eletrônico classificará as propostas iniciais por ordem crescente de preços ofertados, e, se houver propostas comerciais de preços iguais, o sistema eletrônico as ordenará automaticamente (sorteio).

**2.18.3** O(a) pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade das propostas recebidas, desclassificando as que não atenderem às exigências deste CBC.

**2.18.4** Concluída a classificação provisória por ordem crescente de preços ofertados, será aberta a etapa de disputa de lances, momento em que os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar dessa etapa.

**2.18.4.1** A proponente poderá oferecer lances sucessivos e menores que o de menor preço, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento, horário de registro e valor.

**2.18.4.2** A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**2.18.5** O(a) pregoeiro(a) poderá, no curso da disputa, definir valores para lances mínimos.

**2.18.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**2.18.7** Durante o transcurso da sessão pública as proponentes serão informadas do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais proponentes nem ao(a) pregoeiro(a).

**2.18.8** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de disputa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances. Retornando o(a) pregoeiro(a), não haverá prejuízo aos atos realizados.

**2.18.8.1** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa às proponentes.

**2.18.9** A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**2.18.10** Antes de anunciar a vencedora o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor preço com o objetivo de reduzi-lo, bem como decidir sobre sua aceitação.

**2.18.11** Imediatamente após o término da etapa de lances, a proponente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para [compras@itaiпу.gov.br](mailto:compras@itaiпу.gov.br), a sua proposta comercial conforme o modelo constante do Anexo III deste CBC, com o valor readequado e em conformidade com o lance vencedor.

**2.18.12** Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, por ser inexequível ou por estar em desacordo com as condições deste CBC, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua conformidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que esteja de acordo com este CBC. O(a) pregoeiro(a) poderá, em qualquer situação, negociar com a proponente para que seja obtido preço mais vantajoso para a ITAIPU.

**2.18.13** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço.

## **2.19 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**2.19.1** Encerrada a etapa de lances e definida a proposta de menor preço, o(a) pregoeiro(a), para fins de habilitação requererá, via sistema eletrônico:

- a) a informação da proponente para que consigne sua condição de participação no certame: (i) se isolada ou integrante de consórcio, e (ii) se pretende habilitar-se na condição de inscrita no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU, ou no SICAF, conforme faculta o subitem 1.3.3, letras “a” deste CBC, e
- b) os documentos citados em 1.3.3, letras “b”, e 1.3.3.1, conforme o caso, mediante cópias digitais ao e-mail [compras@itaiпу.gov.br](mailto:compras@itaiпу.gov.br) no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) do requerimento, sob pena de inabilitação. Os documentos originais, ou cópias autenticadas, devem ser remetidos posteriormente ao endereço citado em 2.20.1, com a proposta comercial original.

**2.19.1.1** A verificação da regularidade cadastral no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU será realizada pelo(a) pregoeiro(a) mediante a constatação de que a proponente possui registro cadastral vigente na data de recepção da proposta comercial no Cadastro de

Fornecedores da ITAIPU, com o CRC na modalidade de Cadastro Completo, conforme indicado(s) em 1.3.2, **letra “a”**, deste CBC.

**2.19.2** Havendo superveniência de fato impeditivo da habilitação, fica a proponente obrigada a declará-lo sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**2.19.3** Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este CBC.

## **2.20 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA**

**2.20.1** A proponente vencedora deverá apresentar o original da proposta comercial no prazo de três dias úteis subsequentes ao da data de término do pregão, no seguinte endereço:

Central de Protocolo da ITAIPU  
A/C: Divisão de Compras de Curitiba  
Edifício Parigot de Souza  
Rua Comendador Araújo, 551 - 2º andar  
CEP 80420-000  
Curitiba - PR

**2.20.2** A não-apresentação da proposta no prazo estabelecido sujeitará a proponente às sanções previstas neste CBC.

## **2.21 ADJUDICAÇÃO**

**2.21.1** Após verificar o atendimento dos requisitos deste CBC, o (a) pregoeiro (a) declarará a proponente vencedora.

**2.21.2** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais ocorrências relevantes relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

## **2.22 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**2.22.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a ITAIPU poderá convocar a proponente vencedora para a assinatura do instrumento contratual, concedendo o prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período a pedido da interessada, desde que exista motivo justificado e aceito pela ITAIPU.

**2.22.2** A não manifestação da proponente no prazo indicado por ITAIPU, para a assinatura do instrumento contratual, motivará a aplicação das penalidades previstas para o caso.

## **2.23 IMPUGNAÇÃO DO CBC**

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar este CBC. A impugnação deverá ser registrada no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU, opção “Impugnação”, ou encaminhada para o endereço eletrônico constante em 1.2.2 deste CBC.

## **2.24 RECURSO ADMINISTRATIVO**

**2.24.1** Das decisões proferidas nesta licitação poderão ser interpostos recursos, em única instância e oportunidade, contra a:

- a) classificação ou desclassificação das propostas, habilitação ou inabilitação da proponente e/ou declaração do vencedor da licitação; e
- b) revogação ou anulação desta licitação.

**2.24.1.1** O recurso administrativo interposto em qualquer dos casos citados na alínea “a” do 2.24.1 terá efeito suspensivo.

**2.24.2** A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio no sistema, no tempo de até 30 (trinta) minutos após o ato de declaração da vencedora, com registro da síntese das razões do recurso, devendo o recorrente apresentar as razões de recurso, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis no endereço indicado em 2.20.1.

**2.24.2.1** A proponente que tiver a proposta desclassificada antes do início da fase de disputa poderá manifestar, desde que motivadamente, a sua intenção de interpor recurso no mesmo tempo previsto em 2.24.2.

**2.24.2.2** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**2.24.2.3** As demais proponentes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo da recorrente.

**2.24.3** A falta de manifestação tempestiva e motivada por parte da proponente importará preclusão do direito de recurso.

**2.24.4** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**2.24.5** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**2.24.6** Julgado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será submetido à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

**2.24.7** A ITAIPU comunicará a todas as proponentes, mediante correio eletrônico, o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto.

## **CAPÍTULO III ANEXOS**

Os seguintes anexos integram o presente CBC:

**ANEXO I - Especificações Técnicas**

- ANEXO II - Orçamento Estimado
- ANEXO III - Proposta
- ANEXO IV - Minuta de Contrato
- ANEXO V - Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho
- ANEXO VI - Calendário de Feriados

**OBSERVAÇÃO:** Os Anexos V e VI estão disponíveis apenas no *site* <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Normas e instruções”.

**APROVAÇÃO:**

Rosimeri Fauth Ramadas Martins Superintendente de Compras	Blás Sixto Mazacotte Centurión Superintendente Adjunto de Compras
--	--